



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 109/2025

DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 035/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2 - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE OUTUBRO DE 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: SEM DISPUTA

TIPO: MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.086,02 (Quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais e dois centavos).

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3836-1130

E-MAIL: licitacoes@capimbranco.mg.gov.br

3 – ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital 035/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420 ou (31) 98365.0065

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

4 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:

* Exclusivo para ME/EPP

* Aplicação de Benefício Regional

Aplicação do benefício regional (art.48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06) – com margem de 10% de benefício para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião a qual Capim Branco pertence, nos termos do Decreto nº 2.491/2023. Sete Lagoas, Matozinhos, Prudente de Moraes, Funilândia, Baldim, Jequitibá, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, Cordisburgo, Paraopeba, Caetanópolis, Araçá, Pequi, Maravilhas, Fortuna de Minas, Cachoeira da Prata, Jaboticatubas Papagaios, Inhaúma e Capim Branco.

5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 – A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA 035/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro de Capim Branco/MG, CEP: 35730-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento do tipo **menor preço**, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.257/2021 e Decreto Municipal nº 2.612/2025, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação correlata.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para uso nos eventos, promovidos por esta Administração, com o objetivo de oferecer lazer, recreação e inclusão social para crianças da comunidade local, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, conforme as especificações contidas no detalhamento do objeto.

3 – ITENS DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE “CARRINHO DE ALGODÃO DOCE” Locação de “carrinho de algodão doce”, com material incluso e monitor para a confecção e distribuição de algodão doce durante o evento; Obs: Cada unidade de serviço consiste na locação de uma unidade do carrinho de algodão doce, conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de evento. Obs2: Evento para aproximadamente 1500 pessoas
2	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE BATATA FRITA Locação de carrinho de batata frita, com material incluso e monitor para confecção de distribuição durante o evento. Obs: Cada unidade de serviço consiste na locação de uma unidade do carrinho de batata frita, conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de evento. Obs2: Evento para aproximadamente 1500 pessoas.
3	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO AIR PLAY Locação de brinquedo air play, jogo que consiste na competição entre dois jogadores que tentam marcar gol no adversário, com o disco que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			flutua sobre a mesa, devido a ventilação que sopra por micro perfurações existentes no tampo. Brinquedo medindo 0,90m de largura por 1,83m de comprimento. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
4	SERVIÇO	04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELASTICA GRANDE Locação de brinquedo tipo cama elástica grande medindo 4,30m de diâmetro, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas e com lona de piso reforçada. Peso máximo 150 Kg. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
5	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA Locação de brinquedo cama elástica de 3,7 Metros de diâmetro com rede de proteção; certificado pelo In metro; capacidade de três pessoas por vez. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
6	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABAO Locação de brinquedo futebol de sabão, brinquedo inflável com duas opções de uso: futebol de sabão ou futebolão, medindo 8m de comprimento por 5m de largura e 2m de altura. Certificado pelo INMETRO. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
7	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PISCINA DE BOLINHAS, 3X3 METROS; Locação de brinquedo piscina de bolinhas, 3x3 metros; certificado pelo In metro; Capacidade de 05 pessoas por vez. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO PULA-PULA INFLÁVEL COM MOTOR Pula-Pula Inflável com motor, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em kP 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Capacidade mínima para 5 crianças. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
9	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL Locação de brinquedo tipo tombo legal, fabricado em tubo galvanizado e madeira revestida, escada com proteção lateral, trava de segurança no banco e desarme do alvo elétrico, tatame no piso da piscina de bolinhas composta com 2500 bolinhas plásticas, medindo 2,30m de comprimento, 1,85m de largura e 2,00m de altura, projetada para oferecer total segurança a seus usuários. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
10	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TORRE INFLÁVEL DE ESCALADA COM MOTOR Torre inflável de escalada com motor – dimensões mínimas: Comprimento 6m, Largura 6,00m, Altura 4,00m. A torre de escalada fica no centro do brinquedo, com queda mínima de 3,00m; proteções laterais infláveis; confeccionado em KP 1000; fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem; suporta no mínimo 5 crianças por vez. Obs: Cada unidade de serviço consiste em locação de uma unidade do brinquedo conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de uso.
11	SERVIÇO	04	LOCAÇÃO DE “CARRINHO DE CACHORRO QUENTE Locação de “carrinho de cachorro quente”, com material incluso e monitor para a confecção e distribuição de cachorros quentes durante o evento. Obs: Cada unidade de serviço consiste na locação de uma unidade do carrinho de cachorro quente, conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de evento. Obs2: Evento para aproximadamente 1500 pessoas.



12	SERVIÇO	02	LOCAÇÃO DE “CARRINHO DE PIPOCA Locação de “carrinho de pipoca”, com material incluso e monitor para a confecção e distribuição de saquinhos de pipocas durante o evento. Obs: Cada unidade de serviço consiste na locação de uma unidade do carrinho de pipoca, conforme descrição, incluindo montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de evento. Obs2: Evento para aproximadamente 1500 pessoas
13	SERVIÇO	02	PINTURA DE ROSTO Pintura de rosto: inclui tinta antialérgica e não tóxica; estrutura com mesas e cadeiras; (material incluso necessário); com monitor capacitado em pintura facial. Obs: Cada unidade de serviço consiste na locação de uma unidade para pintura de rosto, conforme descrição, inclui montagem, desmontagem e monitor, por 04 horas de evento. Obs2: Evento para aproximadamente 1500 pessoas.

4- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decretos Municipais nº 2.295/2022, 2.495/2023 e 2612/2025.

5- JUSTIFICATIVA

A locação de brinquedos e de carrinhos de lanches (batata frita, cachorro-quente, pipoca e algodão doce) para os eventos “Dia das Crianças” e “Natal Encantado” justifica-se pela necessidade de proporcionar momentos de lazer, integração social e confraternização às crianças e suas famílias, valorizando a infância e fortalecendo os vínculos comunitários.

Os brinquedos a serem locados garantem atividades recreativas seguras e adequadas à faixa etária do público-alvo, promovendo a diversão, socialização e o desenvolvimento lúdico. Já os carrinhos de lanches, com a oferta de alimentos típicos como pipoca, batata frita, cachorro-quente e algodão doce, contribuem para a ambientação festiva, oferecendo aos participantes atrativos gastronômicos tradicionais em comemorações dessa natureza.

Dessa forma, a contratação desses serviços é essencial para assegurar a qualidade, atratividade e o caráter inclusivo dos eventos, atendendo ao objetivo da Administração Pública de proporcionar celebrações marcantes, acolhedoras e acessíveis a toda comunidade.

6 - PRAZO DE ENTREGA

- O fornecimento dos serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante
- A empresa contratada/detentora deverá entregar os serviços nas condições e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda e na Proposta Vencedora.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no DFD e a descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

d) Os brinquedos e os equipamentos destinados aos lanches deverão estar devidamente instalados e prontos para uso com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para o início do evento.

e) O tempo despendido para a instalação e preparação dos brinquedos e dos equipamentos destinados aos lanches, incluindo o período mínimo de 30 (trinta) minutos antes do início do evento, conforme disposto na alínea “d”, não será considerado para fins de contagem da carga horária contratada do evento, que terá início somente no horário previamente estabelecido para seu começo.

f) A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

g) O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

h) O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste DFD.

i) A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

j) Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

k) Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

l) A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

m) No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

n) Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

o) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

p) Observação: A empresa vencedora terá ciência de que deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: Motoristas, Combustível, Alimentação, Diárias, Adicionais noturnos, Manutenção e limpeza dos equipamentos, bem como todos os encargos previstos nas legislações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

q) Ressaltamos que será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Capim Branco.

r) A Contratada deverá fornecer produtos/serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos/serviço considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviço adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

t) A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- u) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- v) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- x) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/serviço com defeito de fabricação.
- y) Fornecer produtos/serviço em ótima qualidade.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será anexado junto ao processo a melhor cotação de acordo com o mercado.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

8 - PAGAMENTO

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) serviço e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o projeto básico e com a proposta do licitante.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



(CNPJ);

- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (conforme art 69 II da Lei 14.133/21):

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sedo licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.4 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta Ata de Registro de Preço serão custeadas com recursos das seguintes fontes:

13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0484

13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0489

13.392.1301.2094 ATIVIDADES GERAIS DE DIFUSÃO CULTURAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0501

13.392.1302.1024 IMPLANT. MANUTENÇÃO FEIRAS ARTESANATOS E CULTURAIS

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0507

23.695.2301.2096 MANUTENÇÃO DO FUMTUR

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0515

27.812.2701.1025 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DE EVENTOS

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0519

27.812.2701.2097 INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE LOCAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0525



27.813.2701.2098 REALIZ. FESTAS CALENDARIO OFICIAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0530

11. FISCALIZAÇÃO.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a fiscalização e aceite dos itens.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da Ata de Registro de Preços para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total da Ata de Registro de Preços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DA VIGÊNCIA.

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

14 - VALOR ESTIMADO: R\$ 45.086,02 (Quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais e dois centavos).

Capim Branco/MG, 03 de outubro de 2025.

Líbia Daniely Rodrigues
Agente de Contratação



Anexo I

Minuta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA Nº #NumeroEdital#
DISPENSA ELETRÔNICA Nº #NumeroPregao#
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº # A ata de Registro de Preços ##AnoAtual4#

A ata de Registro de Preços que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Beco Marlúcio Moreira da Costa, 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco - MG, portador do CPF sob o nº #CPF Autoridade Competente#, Identidade M- 7.955.294, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPF CNPJ Fornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEP Fornecedor#, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF Nº #CPF Representante Fornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de Compra nº #NumeroEdital#, modalidade Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a "#ObjetoEdital#".

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços tem origem no Processo de Compra #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de Capim Branco até 03 (três) dias úteis após solicitação do Município via e-mail a nota fiscal para pagamento.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada em caso de saldo na Ata de Registro de Preços e, desde que, o valor de aditivos não ultrapasse o limite máximo de valor para a dispensa no exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - São condições de execução deste Instrumento:

5.1.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

5.1.2 - O Setor de Compras do Município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda.

5.1.3 - O Município somente aceitará os PRODUTOS/SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

5.1.4 - O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

5.1.5 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto/serviço solicitado conforme cronograma de execução apresentado.

5.1.6 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

5.1.7 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.1.8 - O Município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0484

13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0489

13.392.1301.2094 ATIVIDADES GERAIS DE DIFUSÃO CULTURAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0501

13.392.1302.1024 IMPLANT. MANUTENÇÃO FEIRAS ARTESANATOS E CULTURAIS

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0507

23.695.2301.2096 MANUTENÇÃO DO FUMTUR

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0515

27.812.2701.1025 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS DE EVENTOS

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0519

27.812.2701.2097 INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE LOCAL



33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0525

27.813.2701.2098 REALIZ. FESTAS CALENDARIO OFICIAL

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0530

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor desta Ata de Registro de Preços engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, número de whatsapp, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto ou prestar o serviço do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:



- 10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente compra através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da Ata para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total da Ata para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total da Ata deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação desta Ata de Registro de Preços sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Compra que deu origem a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante desta Ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Capim Branco-MG, #DiaAtual# #MesAtual#EXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
#RazaoSocialFornecedor#
#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº
#CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____
Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____